



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.378, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

**"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.000,00"**

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia - Codesan	
03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – Codesan Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais	
04.122.0021.2.089	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 04	<u>R\$ 97.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b><u>R\$ 97.000,00</u></b>


**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de novembro de 2019.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 20 / 11 / 2019  
  
Hora: 15:46 Visto: 